



CONGRESSO NACIONAL

A Publicação  
03/03/20

Requerimento nº 13 de 2020 - CN

**DESTAQUE DE BANCADA**

*Requer destaque para votação em separado.*

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 106-D, do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do(a) item 14 do Veto nº 52119 (níos 52.19.001, 52.19.002, 52.19.003 e 52.19.041).

Sala das Sessões, em 03-03-20.

Paulo Janicek  
Deputado(a)

Art. 106-D. Até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independe de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade:

I - na Câmara dos Deputados:

- a) de 5 (cinco) até 24 (vinte e quatro) Deputados: 1 (um) destaque por cédula;
- b) de 25 (vinte e cinco) até 49 (quarenta e nove) Deputados: 2 (dois) destakes por cédula;
- c) de 50 (cinquenta) até 74 (setenta e quatro) Deputados: 3 (três) destakes por cédula;
- d) 75 (setenta e cinco) ou mais Deputados: 4 (quatro) destakes por cédula;

II - no Senado Federal: (alterado pela Resolução nº 1, de 2015-CN)

- a) de 3 (três) até 5 (cinco) Senadores: 1 (um) destaque por cédula;
- b) de 6 (seis) até 11 (onze) Senadores: 2 (dois) destakes por cédula;
- c) de 12 (doze) até 17 (dezessete) Senadores: 3 (três) destakes por cédula;
- d) 18 (dezoito) ou mais Senadores: 4 (quatro) destakes por cédula.

§ 1º Quando a cédula contiver mais de 8 (oito) projetos de lei ou mais de 80 (oitenta) dispositivos será admitido quantitativo de destakes até o dobro do previsto.

§ 2º É inadmissível para efeito do constante no caput a sobreposição de lideranças, sendo admissível, contudo, a combinação.

§ 3º Para votação no painel eletrônico de cada matéria vetada, haverá encaminhamento, por 5 (cinco) minutos, de 2 (dois) Senadores e 2 (dois) Deputados, preferencialmente de forma alternada entre favoráveis e contrários, cabível, em qualquer caso, a orientação prevista no § 2º do art. 106-A.

*Recebido em 03/03/20  
às 14h56  
Clayton Danel*